



Nº. 02/2014-CAE/EAgro/UFRR-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA ESCOLA AGROTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - CAE/EAGRO/UFRR, fundamentado pelo Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e pela Resolução nº. 022/2012 - CUni, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, torna público o presente edital de abertura de inscrições para o processo seletivo para concessão de auxílio alimentação.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital objetiva a concessão de auxílio-alimentação com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, a discentes regularmente matriculados no Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, na Modalidade de Educação Jovens e Adultos (*PROEJA*) da EAgro para o preenchimento de 40 vagas para estudantes que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O auxílio-alimentação integra ações de caráter social dentro da EAGRO, para contribuir com a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de repetência e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.3 Auxílio-alimentação: disponibilizado na forma de crédito mensal, via depósito em conta corrente do discente beneficiado a ser utilizado para complementação alimentar dos discentes.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para o curso PROEJA serão ofertados 40 (quarenta) auxílios-alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem) reais mensais.

2.2 O auxílio alimentação terá duração de 9 (nove) meses e de acordo com a disponibilidade orçamentária da EAgro.

1.3. Para concorrer aos auxílios objeto deste edital, o discente deverá atender aos seguintes critérios:

- a) estar regularmente matriculado em curso do PROEJA da EAgro;
- b) estar cursando, pelo menos, as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;
- c) Freqüência de 75% em cada uma das disciplinas cursadas no primeiro bimestre letivo de 2014;
- d) não terem solicitado trancamento de matrícula ou transferência para outro centro em 2014.
- e) não tiver sofrido sanção ou penalidade e não esteja em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, que impeça o direito aos auxílios;
- f) não possuir pendências, quando couber, com a Receita Federal, PRPPG/UFRR, Bibliotecas da UFRR, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
ESCOLA AGROTÉCNICA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



1.4. Serão contemplados prioritariamente discentes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

1.5. 3. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições acontecerão no período de **31/03 a 03/04/2014**, na Coordenação de Assistência ao Estudante CAE, no Campus Murupú, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min.
- 3.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 3.2.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo solicitante, anexo II deste edital;
 - 3.2.2 Questionário socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, anexo I deste edital;
 - 3.2.3 Original e cópia da Carteira de Identidade;
 - 3.2.4 Original e cópia do CPF;
 - 3.2.5 Cópia do título de eleitor, juntamente com comprovantes da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
 - 3.2.6 Comprovante emitido pela secretaria acadêmica, indicando que não existem pendências na matrícula do aluno (nada consta);
 - 3.2.7 Documento emitido pela Coordenação de Assuntos Estudantis indicando que não possui nenhuma medida disciplinar;
 - 3.2.8 Comprovante de residência atualizado do discente;
 - 3.2.9 Original e cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- 3.3 Declaração de matrícula atualizada emitida pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico da EAGRO;
- 3.4 Para comprovação dos itens de avaliação socioeconômica, o discente deverá apresentar a seguinte documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar (maiores de dezoito anos):
 - 3.4.1 Documento que comprove participação em programas sociais do governo estadual e federal;
 - 3.4.2 Declaração de autônomos - diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros (retirar formulário no local da inscrição).
 - 3.4.3 Comprovantes de despesas do acadêmico e da família:
 - 3.4.3.1 Moradia (referente à família do acadêmico): comprovante de pagamento de aluguel para não proprietário, comprovante de pagamento para mutuário ou amortização da casa própria;
 - 3.4.3.2 Acadêmico que reside em república particular deverá apresentar o contrato de aluguel acompanhado do recibo e declaração em que conste o número de moradores da república com o nome de cada um. Instrução: Pagamento de mensalidade de outros cursos do acadêmico;
 - 3.4.3.3 Cópia e original do comprovante de duas últimas contas de água, luz e telefone;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
ESCOLA AGROTÉCNICA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



- 3.4.3.4 Cópia da certidão de nascimento, dos menores de 18 anos;
- 3.4.4. Profissional, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;
- 3.4.5. Aposentados e pensionistas, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;
- 3.5 Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.
- 3.6 A documentação deverá ser entregue em envelope aberto, para conferência da documentação no ato da inscrição e o candidato deverá identificar o envelope com nome completo, curso, matrícula, telefone e email.
- 3.7 Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou entrega posterior de documentos complementares à realização da inscrição.
- 3.8 Inscrição com documentação preenchida de forma incompleta será INDEFERIDA.
- 3.9 As informações prestadas nos formulários e questionários são de inteira responsabilidade do candidato.**

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 São critérios de avaliação:

- 4.1.1. Renda familiar (somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar);
- 4.1.2. Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor (es) ou cônjuge;
- 4.1.3. Desempenho acadêmico satisfatório, considerando:
 - I - frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em no primeiro bimestre de 2014;
- 4.1.4. Grupo familiar (o número de membros declarados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação);
- 4.1.5. Despesas da família com aluguel ou financiamento da casa própria, com pessoas com deficiência, com doença crônica ou degenerativa, entre outras situações;

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O processo seletivo para o auxílio alimentação regido por este edital, será realizado por Comissão Avaliadora especialmente constituída e nomeada pelo Coordenador de Assistência Estudantil.
- 5.2 A seleção dar-se-á por meio de análise da documentação e do Formulário Socioeconômico, devidamente preenchido e com os respectivos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
ESCOLA AGROTÉCNICA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



documentos comprobatórios, e, a critério da Comissão, poderão ser realizadas entrevistas e ou visitas domiciliares.

6. DO RESULTADO FINAL E TERMO DE COMPROMISSO

- 6.1 O resultado final será divulgado no dia 14/04/2014, no site da EAgrô/UFRR (www.eagro.ufrr.br), no site da e no mural da Coordenação de Assistência ao Estudantil.
- 6.2 Os acadêmicos selecionados deverão comparecer, obrigatoriamente, no 15/04/2014, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min, na sala da CAE/EAgrô para assinatura do Termo de Compromisso.
- 6.3 Será considerado desistente o discente selecionado que não compareça para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido, sendo convocado o próximo candidato da lista, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4 Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:
 - 6.4.1 Não cumprir as condições deste edital;
 - 6.4.2 Não comprovar as declarações prestadas nos formulários;
 - 6.4.3 Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
 - 6.4.4 Prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Da inscrição e do resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de um (um) dias útil, a contar da divulgação.
- 7.2. O recurso será interposto junto à CAE/EAgrô, preenchendo-se o Formulário para Interposição de Recurso, anexo III, das 08h30min às 11h30min e das 15h30min às 16h30min.
- 7.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.4. Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.
- 7.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.
- 7.6. A resposta ao recurso será disponibilizada na secretaria da CAE/EAgrô no campus Murupú.
- 7.7. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, por e-mail, ou ainda, fora do prazo.

8. DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

- 8.1. Cumprir com as suas atividades didáticas obtendo bons rendimentos.
- 8.2. Comunicar à CAE/EAgrô mudança nos dados cadastrais, acadêmicos ou na situação socioeconômica.
- 8.3. Apresentar à CAE/EAgrô o boletim escolar no término de cada bimestre de 2014 para fins de renovação.

9. DO DESLIGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS

- 9.1. O desligamento do discente beneficiário dos auxílios ocorrerá nos seguintes casos:
- 9.1.1. Por solicitação escrita do discente;
 - 9.1.2. Em caso de abandono ou conclusão do curso;
 - 9.1.3. Quando não tiver aprovação em pelo menos, 70% (setenta por cento) das disciplinas cursadas em cada bimestre do ano 2014;
 - 9.1.4. Quando não tiver frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada em cada bimestre do ano 2014;
 - 9.1.5. Solicitar trancamento de matrícula do ano em curso;
 - 9.1.6. Quando houver sofrido sanção disciplinar ou penalidade que determine a perda do direito a auxílios;
 - 9.1.7. Quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão de auxílio;
 - 9.1.8. Conforme disponibilidade orçamentária da EAgro;
- 9.2. O beneficiário que não apresentar no prazo de sete dias após o término de cada bimestre os documentos de aproveitamento escolar e frequência, descritos nos itens 9.1.3 e 9.1.4 deste edital será automaticamente desligado.

9.3.

10. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Período
Publicação do Edital	27/03/2014
Impugnação ao Edital	28/03/2014
Período de inscrição	31/03 a 03/04/2014
Publicação da homologação da inscrição	04/04/2014
Interposição de recurso da homologação preliminar	07/04/2014
Homologação final das inscrições	08/04/2014
Período de seleção	09/04/2014
Publicação do resultado preliminar	10/04/2014
Período para interposição de recurso	11/04/2014
Resultado final	14/04/2014
Assinatura do termo de compromisso	15/04/2014

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

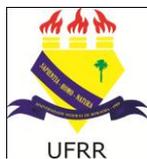
- 11.1 A CAE/EAgro, por intermédio da Comissão Avaliadora, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.
- 11.2 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 11.3 A inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento dos auxílios, independentemente da época em que for constatada.
- 11.4 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.5 A CAE/EAgro se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.
- 11.6 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na sala da Coordenação de Assistência Estudantil no *Campus* Murupú ou através do telefone (95) 84117048.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que não o fizer até o primeiro dia útil após sua divulgação pública realizada pela CAE/EAgro.
- 12.2 Não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que o aceitou sem objeção e venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 12.3 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à CAE/EAgro, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

*** **Outras Rendas:** Trabalho informal, pensão alimentícia, imóvel alugado, programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal.

TELEFONES FIXO (PRÓPRIO E PARA RECADOS)			
Nome do Proprietário	Número	Localidade	Finalidade (residencial ou comercial)
IMÓVEL OU MORADIA			
<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Alugado	<input type="checkbox"/> Cedido	<input type="checkbox"/> Financiado
	Valor do aluguel: R\$		Valor da Prestação: R\$
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO PELO DISCENTE			
<input type="checkbox"/> Carro	<input type="checkbox"/> Moto	<input type="checkbox"/> Bicicleta	<input type="checkbox"/> Ônibus coletivo
<input type="checkbox"/> lotação	<input type="checkbox"/> outros		
PESSOAS QUE ESTUDAM EM OUTRAS ESCOLAS OU CURSOS PARTICULARES (PAGOS)			
Nome	Escola	Valor da Parcela	
CONDIÇÕES DE SAÚDE			
Há algum familiar ou outro dependente que está em tratamento médico? _____			
Faz uso contínuo de medicamento? _____			
Valor da despesa com saúde: _____			
PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA			
Há algum familiar ou outro dependente com deficiência*? _____			
*Tipo de deficiência: Deficiência Física, Mental, Sensorial (auditiva, visual), Múltipla (Conforme Decreto 3.298/99)			
Nome	Tipo de Deficiência	Despesa Mensal R\$	
DESPESAS MENSAIS			
Despesas declaradas e comprovadas (xerox)	Valor R\$	Despesas declaradas	Valor R\$
Água		Celular	
Luz		Internet	
Imposto de Renda		Alimentação	
IPTU		Outro tipo de despesa	
Aluguel			
Educação (ensino privado)			
Financiamento casa			
Financiamento transporte			
Saúde			
Telefone fixo			
Total	R\$		R\$



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
ESCOLA AGROTÉCNICA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE



(continuação do Anexo I – Edital No. 02/2014 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO)

As informações descritas a seguir relatarão os motivos que justificarão sua solicitação do benefício, sendo, portanto, imprescindíveis para a conclusão do estudo socioeconômico.

DESCREVA DE MANEIRA CLARA, DETALHADA E LEGÍVEL ALGUNS DADOS AINDA NÃO DEMONSTRADOS ANTERIORMENE, QUE POSSIBILITEM ESCLARECER MELHOR A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR.

Declaro para efeito de estudo socioeconômico, que assumo inteira responsabilidade sobre as informações registradas e cópias dos comprovantes de rendas e despesas anexados.

Declaro, ainda, estar ciente de que os dados apresentados serão submetidos a uma análise técnica, e se caso for convocado (a) deverei comparecer para entrevista com a Comissão Avaliadora em data/horário previamente agendados pela Instituição, portando os originais dos documentos anexados a este formulário.

Boa Vista, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Aluno

(Espaço Reservado para CAE/EAgro/UFRR)

Inscrição recebida no dia / / .

Responsável pela inscrição: _____

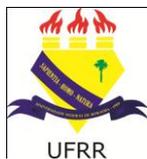
✂

(Comprovante do aluno/candidato) - Edital N° 02/2014 CAE/EAGRO/UFRR - **AUXILIO ALIMENTAÇÃO**

Nome do discente:

Inscrição recebida no dia / / .

Responsável pela inscrição: _____



ANEXO II

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 02 / 2014 – CAE/EAGRO/UFRR - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
CPF:	MATRÍCULA:
CURSO	

2 – RAÇA/COR

<input type="checkbox"/> BRANCO	<input type="checkbox"/> PARDO	<input type="checkbox"/> NEGRO	<input type="checkbox"/> AMARELO	<input type="checkbox"/> INDÍGENA
---------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------

3 – GÊNERO

<input type="checkbox"/> MASCULINO	<input type="checkbox"/> FEMININO
------------------------------------	-----------------------------------

4 – CLASSE SOCIOECONÔMICA

CLASSE	SALÁRIOS MÍNIMOS	RENDA FAMILIAR
<input type="checkbox"/> A	Acima de 20	R\$ 12.440,00 ou mais
<input type="checkbox"/> B	10 a 20	R\$ 6.220,00 a R\$ 12.440,00
<input type="checkbox"/> C	4 a 10	R\$ 2.448,00 a R\$ 6.220,00
<input type="checkbox"/> D	2 a 4	R\$ 1.244,00 a R\$ 2.448,00
<input type="checkbox"/> E	Até 2	Até R\$ 1.244,00

5 – PORTABILIDADE DE DEFICIÊNCIA

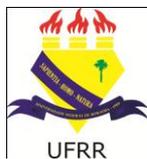
<input type="checkbox"/> CEGUEIRA	<input type="checkbox"/> SURDO CEGUEIRA
<input type="checkbox"/> BAIXA VISÃO	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA
<input type="checkbox"/> SURDEZ	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL
<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA	
<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA FÍSICA	

Boa Vista – RR, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Discente

USO CAE/EAGRO/UFRR

Recebido por: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO

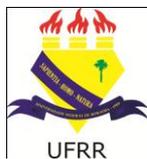
EDITAL Nº 02 / 2014 – CAE/EAgro /UFRR - **AUXILIO ALIMENTAÇÃO**

(Para alunos menores de idade o responsável deverá assinar a declaração.)

Eu, _____,
matriculado(a) no curso _____, matrícula _____,
inscrito sob o RG Nº _____ e CPF Nº _____ declaro para
efeitos de inscrição junto ao programa AUXILIO ALIMENTAÇÃO **atender a todos os critérios estabelecidos no item 4.1 do edital Nº 02/2014 – CAE/EAGRO/UFRR - AUXILIO ALIMENTAÇÃO.**
Declaro ainda estar ciente que, caso seja convocado(a) para participar do AUXILIO ALIMENTAÇÃO, deverei prezar pela minha qualificação profissional, participando mensalmente de atividades e ações voltadas para a minha formação acadêmica e profissional, devendo relatá-las em formulário próprio emitido pela CAE/EAGRO/UFRR, e que o não cumprimento das cláusulas descritas no termo de compromisso do bolsista acarretará no cancelamento do auxílio.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do discente ou responsável



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA AUTÔNOMOS (diaristas, vendedores ambulantes, pedreiro, costureiras e outros...)

EDITAL Nº 02 / 2014 – CAE/EAGRO/UFRR - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Eu, _____
_____, RG Nº. _____, CPF. Nº _____,
residente _____ à

_____,
bairro _____, cidade/estado _____, declaro
para os devidos fins que exerço a atividade de
_____, recebendo o valor mensal de R\$
_____ (média dos últimos dois meses).

Declaro para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas nesta ficha, estando
sujeito às penalidades cabíveis.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do discente

Testemunhas:

_____/_____/_____

Assinatura e nº Carteira de

Identidade

EDITAL Nº 02 / 2014 – CAE/EAGRO/UFRR - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

